



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 04 de março de 2022

Ano II | Edição nº 126

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.373, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 1.472.817,44 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2043 - COVID - 19**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.906,44

Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.467.000,00

Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 - Manutenção de Alta e Média**Complexidade**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.910,90

Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 1.472.817,44

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor de R\$ 1.472.817,44 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será da seguinte forma:

I-R\$ 987.000,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Reais) por conta de convênios federais vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00- LRF;

II-R\$ 485.817,44 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art.8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de fevereiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 013/2022
De 02 de março de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora **SIMONE de FÁTIMA STEGANHA**, matrícula funcional nº 43884, ocupante do cargo efetivo de **Coordenadora Assistente de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino**, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2022
De 02 de março de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora **VIVIANE de SOUZA MEDEIROS**, matrícula funcional nº 43715, ocupante do cargo efetivo de **Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino**, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no

Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOSJUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022

De 02 de março de 2022

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora **ROSIANE PEREIRA de OLIVEIRA ZANARDO**, matrícula funcional nº 43892, ocupante do cargo efetivo de **Coordenadora Assistente de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino**, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOSJUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022

De 02 de março de 2022

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada à servidora pública municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada para a servidora **DAISE CRISTINA de PAIVA**, matrícula funcional nº 43692, ocupante do cargo efetivo de **Diretora de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino**, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no

Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOSJUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2022

De 02 de MARÇO de 2022

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal em cargo de Secretário de Serviços Públicos Municipais.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Senhor AIR PIRES DE CAMPOS, portador do RG nº 3.***.644/SPP-SP e CPF nº 042.***.688-49, nomeado para o cargo público de Secretário de Serviços Públicos Municipais, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, conforme previstos nos dispositivos da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º As atribuições do nomeado são as próprias do referido cargo público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOSJUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2022-PROCESSO Nº 008/2022**

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço, objetivando a entrega parcelada de óleo diesel S-10 para o abastecimento dos veículos, caminhões e ônibus da frota municipal, que serão feitos diretamente na bomba da licitante vencedora. Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados **até às 9:00 horas do dia 23.03.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: transparência/licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338 ou 0xx15.3283.8331-Laranjal Paulista, 04 de Março de 2.022- Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

**COMUNICADO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-PROCESSO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica que ficam INCLuíDOS no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na CLÁUSULA 7ª, subitem 7.4 do CONTRATO do Edital Pregão nº 003/2022, os seguintes dizeres: **ONDE SE LÊ:** A empresa vencedora do certame, deverá fornecerá SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o resultado dos exames, obrigatoriamente acondicionados em **capa ou envelopes**, responsabilizando-se também pelos resultados anteriores que por ventura forem entregues para comparativos posteriores- **LEIA-SE:** A empresa vencedora do certame, deverá fornecerá SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o resultado dos exames, imagens e laudos, num prazo de até 07 dias, obrigatoriamente acondicionados em **capa ou envelopes**, responsabilizando-se também pelos resultados anteriores que por ventura forem entregues para comparativos posteriores. As alterações ficarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Município, sendo mantidos Os demais itens publicados ficam inalterados.

Laranjal Paulista, 03 de Março de 2022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 17/2022 de 03 de março de 2022.**

“Dispõe sobre a fixação de horário para cumprimento de jornada do cargo de Procurador Legislativo”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

Considerando que a carga horária do cargo de Procurador Legislativo é de 20 (vinte) horas semanais, conforme art. 1º, §2º da Lei Complementar nº 242/2020.

Considerando a necessidade de fixação de horário para o cumprimento da referida jornada de trabalho.

Considerando que haverá em sua maioria o preenchimento de horário em que o expediente esteja em funcionamento para melhor atendimento aos vereadores desta Casa de Leis.

Art. 1º Fica estabelecido que o horário a partir de 02 de março de 2022 das Procuradoras Legislativas será o seguinte:

Sandra Regina Pesqueira Berti
Segunda-feira - das 8h às 12h e das 13h às 17h
Quinta-feira - das 8h às 12h e das 13h às 17h
Sexta-feira - das 8h às 12h
Tassiane de Fatima Moraes
Segunda-feira - das 13h às 17h.
Terça-feira - das 8h às 12h e das 13h às 17h
Quarta-feira - das 8h às 12h e das 13h às 17h

Art. 2º Posterior alteração do cumprimento da carga horária deverá ser realizada através desse mesmo instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 03 de março de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 03/03/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA